

**ANEXO ÚNICO**  
**MEMORIAL DESCRITIVO – CONJUNTO HABITACIONAL IMBIRIBEIRA II (LOTE 02)**

Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto P1, definido pelas coordenadas E: 289231.6087m e N: 9105419.6046m e distância de 3,42m até o Ponto P2, definido pelas coordenadas E: 289235.0011m e N: 9105419.9675m e distância de 46,80m até o Ponto P3, definido pelas coordenadas E: 289265.1744m e N: 9105384.1824m e distância de 3,38m até o Ponto P4, definido pelas coordenadas E: 289265.9894m e N: 9105380.8953m e distância de 22,30m até o Ponto P5, definido pelas coordenadas E: 289261.2428m e N: 9105359.1037m e distância de 2,81m até o Ponto P6, definido pelas coordenadas E: 289260.6443m e N: 9105356.3507m e distância de 29,98m até o Ponto P7, definido pelas coordenadas E: 289231.3824m e N: 9105362.8678m e distância de 8,78m até o Ponto P8, definido pelas coordenadas E: 289229.6117m e N: 9105354.2644m e distância de 29,70m até o Ponto P9, definido pelas coordenadas E: 289200.3667m e N: 9105359.4717m e distância de 30,11m até o Ponto P10, definido pelas coordenadas E: 289205.4508m e N: 9105389.1489m e distância de 3,28m até o Ponto P11, definido pelas coordenadas E: 289206.9697m e N: 9105392.1762m e distância de 36,87m até o Ponto P1 encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito, totaliza 2.800,16m².

**LEI MUNICIPAL nº 19.049, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

Altera o zoneamento da cidade, instituindo, com fundamento no art. 79 e art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 2, de 23 de abril de 2021, Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2.

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faça saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído como Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2, a seguinte área:

I – Área denominada Conjunto Habitacional Imbiribeira I – São Francisco, localizado na Estrada do Frigorífico, S/N, no bairro da Imbiribeira, limitando-se pela frente com a Estrada do Frigorífico, pelo lado direito com a Rua Sargento Sílvio Delmar Hollembach, pelo lado esquerdo com a ocupação consolidada da Travessa Almeida Júnior e pelos fundos com a ocupação consolidada da Rua Almeida Júnior.

**Parágrafo único.** O conjunto habitacional citado está delimitado nos memoriais descritivos presentes no Anexo único, com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 25S, de acordo com o datum SIRGAS 2000.

**Art. 2º** A área referida no artigo anterior foi destinada a empreendimentos habitacionais já edificadas pelo Poder Público Municipal, tendo como beneficiárias famílias de baixa renda.

**Art. 3º** A área citada no artigo 1º se constitui como núcleo urbano informal consolidado, conforme previsão do inciso III do art. 11 e será regularizado como Conjunto Habitacional, conforme art. 59, ambos da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25, de abril de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**ANEXO ÚNICO**  
**MEMORIAL DESCRITIVO – CONJUNTO HABITACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

Endereço: Estrada do Frigorífico, esquina com a Rua Sargento Sílvio Delmar Hollembach, no Bairro da Imbiribeira, Recife -PE.  
Área: 5.768,28m² Perímetro:376,26m

Inicia-se a descrição deste perímetro no PontoP1, definido pelas coordenadasE: 289528.0371meN: 9103641.6410me distância de35,00maté o PontoP2, definido pelas coordenadasE: 289562.1924meN: 9103633.9978me distância de75,00maté o Ponto P3, definido pelas coordenadasE: 289578.5706meN: 9103707.1876me distância de 32,88maté o PontoP4, definido pelas coordenadasE: 289610.6530meN: 9103700.0083me distância de3,00maté o PontoP5 definido pelas coordenadasE: 289612.2629meN: 9103697.4678me distância de115,75maté o PontoP6, definido pelas coordenadasE: 289586.9850meN: 9103584.5155me distância de3,00maté o PontoP7, definido pelas coordenadasE: 289584.4463meN: 9103582.9049me distância de65,75maté o PontoP8, definido pelas coordenadasE: 289520.2847meN: 9103597.2628me distância de3,00maté o PontoP9, definido pelas coordenadasE: 289518.6745meN: 9103599.8018me distância de42,87maté o PontoP encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito, totaliza 5.768,28m².

**LEI MUNICIPAL nº 19.050, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

Altera o zoneamento da cidade, instituindo, com fundamento no art. 79 e art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 2 de 23 de abril de 2021, Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2.

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faça saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído como Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2, a seguinte área:

I – Área denominada Conjunto Habitacional Clube do Automóvel, localizada na Rua Nossa Senhora da Saúde, 551, no bairro da Iputinga, limitando-se pela frente com a Rua Nossa Senhora da Saúde, pelo lado direito com o imóvel de nº 563, pelo lado esquerdo com a Avenida Maurício de Nassau e pelos fundos com a Avenida Marechal Cordeiro de Farias, conforme delimitada no memorial descritivo presente no Anexo único a esta lei.

**Parágrafo único.** O conjunto habitacional citado no inciso I deste artigo foi destinado a empreendimentos habitacionais já edificadas pelo Poder Público Municipal, construídos em núcleo urbano informal consolidado, conforme conceito inserto no inciso III do artigo 11 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, tendo como beneficiárias famílias de baixa renda.

**Art. 2º** A área referida no artigo anterior será objeto de regularização fundiária, conforme previsão do artigo 59 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25, de abril de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**ANEXO ÚNICO**  
**MEMORIAL DESCRITIVO - CONJUNTO HABITACIONAL CLUBE DO AUTOMÓVEL**

ENDERECO: Rua Nossa Senhora da Saúde, 551, no bairro da Iputinga  
ÁREA: 2.607,81 m²  
PERIMETRO: 222,21 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto P1, definido pelas coordenadas E: 287560.7721m e N: 9110719.3749m e distância de 3,50m até o Ponto P2, definido pelas coordenadas E: 287564.0209m e N: 9110720.6768m e distância de 35,10m até o Ponto P3, definido pelas coordenadas E: 287594.7100m e N: 9110703.6376m e distância de 3,50m até o Ponto P4, definido pelas coordenadas E: 287595.6718m e N: 9110700.2723m e distância de 69,52m até o Ponto P5, definido pelas coordenadas E: 287561.9016m e N: 9110639.5027m e distância de 40,02m até o Ponto P6, definido pelas coordenadas E: 287526.9180m e N: 9110658.9409m e distância de 11,16m até o Ponto P7, definido pelas coordenadas E: 287535.0870m e N: 9110666.5445m e distância de 10,26m até o Ponto P8, definido pelas coordenadas E: 287541.6744m e N: 9110674.4075m e distância de 13,93m até o Ponto P9, definido pelas coordenadas E: 287549.0878m e N: 9110686.2014m e distância de 9,82m até o Ponto P10, definido pelas coordenadas E: 287553.0771m e N: 9110695.1762m e distância de 10,17m até o Ponto P11, definido pelas coordenadas E: 287556.2143m e N: 9110704.8527m e distância de 15,22m até o Ponto P1 encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito, totaliza 2.607,81m².

\*a descrição está com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 25S, de acordo com o datum SIRGAS 2000.

**LEI MUNICIPAL nº 19.051, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

Altera o zoneamento da cidade, instituindo, com fundamento no art. 79 e art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 2 de 23 de abril de 2021, Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2.

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faça saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído como Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2, a seguinte área:

I - Área denominada Conjunto Habitacional Várzea II – São Francisco, localizado na Rua Francisco Leopoldino, nº 435, no bairro da Várzea, nesta cidade, limitando-se pela frente com a Rua Francisco Leopoldino, pelo lado direito com o Lote de Terreno nº 07E, pelo lado esquerdo com o Lote de Terreno nº 10 e pelos fundos com terreno de terceiros.

**Parágrafo único.** O conjunto habitacional citado está delimitado nos memoriais descritivos presentes no Anexo único, com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 25S, de acordo com o datum SIRGAS 2000.

**Art. 2º** A área referida no artigo anterior foi destinada a empreendimentos habitacionais já edificadas pelo Poder Público Municipal, tendo como beneficiárias famílias de baixa renda.

**Art. 3º** A área citada no artigo 1º se constituem como núcleo urbano informal consolidado, conforme previsão do inciso III do art. 11 e será regularizado como Conjunto Habitacional, conforme art. 59, ambos da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25, de abril de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**ANEXO ÚNICO**  
**MEMORIAL ESCRITIVO ÁREA ZEIS VÁRZEA II**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice "P1", de coordenadas E=283413.1686m, N=9112185.5886m, azimute de 13°51'31", perpendicular à Rua Francisco Leopoldino, lateral ao lote 10, seguindo à distância de 60,00 metros, com ângulo de 116°02' até o vértice "P2", de coordenadas E=283427.5257m, N=9112243.7832m, azimute de 101°26'6" e distância de 97,00m, com ângulo de 92°39', paralelo a Rua Francisco Leopoldino, até o vértice "P3", de coordenadas E=283522.5103m, N=9112224.5690m, azimute de 193°25'38" e deflete a direita à distância de 120,00m, com ângulo de 89°13' até o vértice "P4", de coordenadas E=283496.8628m, N=9112117.1366m, azimute de 13°25'38" e deflete a direita, a distância de 34,00m, com ângulo de 64°47' até o vértice "P5", de coordenadas E=283469.2390m, N=9112137.5245m, azimute de 126°25'37", distância de 15,00m, com ângulo de 174°49' até o vértice "P6", de coordenadas E=283458.1772m, N=9112147.7037m, azimute de 132°37'14", deflete a esquerda com ângulo de 184°44' e distância de 25,00m, até o vértice "P7", de coordenadas E=283436.8526m, N=9112164.5738m, azimute de 128°19'26" e deflete a esquerda com ângulo de 177°46' distância de 30,00m, até o vértice "P1", vértice inicial deste PERÍMETRO, com 375,51m (trezentos e setenta e cinco metros e cinquenta e um centímetros) e ÁREA de 8.372,08m² ( oito mil trezentos e setenta e dois metros quadrados).

\*As coordenadas planas, azimutes, distâncias, perímetro e área, foram calculadas no Sistema de Projeção UTM, F=25, MC= 33° W, hemisfério Sul e estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, SIRGAS2000, época 2000.4. As coordenadas altimétricas correspondem às altitudes normais calculadas a partir das altitudes geodésicas GNSS e modelo local de anomalia de altitude. Estão referenciadas ao datum vertical brasileiro de Imbituba-SC.

**DECRETO Nº 36.576 DE 26 DE ABRIL DE 2023**

Concede a comenda da Ordem do Mérito Capibaribe da Cidade do Recife a Alberto Ferreira da Costa.

O **PREFEITO DO RECIFE**, na qualidade de GRÃO MESTRE da ORDEM DO MÉRITO CAPIBARIBE DA CIDADE DO RECIFE, de acordo com regulamento aprovado pelo Decreto nº 27.439, de 11 de outubro de 2013 e;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à sociedade recifense, assim como ao Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que o mesmo é o Provedor do Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a sua renomada biografia como empresário da construção civil e empreendedor que tanto contribuí, sobremaneira para a cidade do Recife;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contido nos artigos 33 e seguintes do Decreto nº 27.439, de 11 de outubro de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgada a comenda da ORDEM DO MÉRITO CAPIBARIBE DA CIDADE DO RECIFE, no grau de GRÃ-CRUZ, ao Provedor do Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco, ALBERTO FERREIRA DA COSTA.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 26 de abril de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife  
Grão-Mestre da Ordem do Mérito Capibaribe da Cidade do Recife

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social  
Chanceler da Ordem do Mérito Capibaribe da Cidade do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**DECRETO Nº 36.577 DE 26 DE ABRIL DE 2023**

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 7.705.081,00 (sete milhões, setecentos e cinco mil e oitenta e um reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$	
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
3.3.90.43 - 0500 - Subvenções Sociais	4.861.525,00
3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra	220.422,00
4801.10.122.2.165.2.617 - Apoio Administrativo Às Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra	2.623.134,00
<b>Total</b>	<b>7.705.081,00</b>
<hr style="border-top: 1px solid black;"/>	

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
4.6.90.71 - 0500 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	7.705.081,00
<b>Total</b>	<b>7.705.081,00</b>
<hr style="border-top: 1px solid black;"/>	

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 26 de abril de 2023

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Aldemar Silva dos Santos**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretária de Finanças

**DECRETO Nº 36.578 DE 26 DE ABRIL DE 2023**

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal o crédito suplementar de R\$ 3.936.837,00 (três milhões, novecentos e trinta e seis mil e oitocentos e trinta e sete reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

6400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6410 - CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal	
6410.23.691.1.310.1.587 - Construção e Recuperação de Mercados, Feiras, Espaços para o Comércio Popular e Outros Espaços Públicos	
4.4.90.51 - 0770 - Obras e Instalações	3.936.837,00
<b>Total</b>	<b>3.936.837,00</b>
<hr style="border-top: 1px solid black;"/>	

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2000.00.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1.1.2.01.0.1 - 0770 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	3.936.837,00
<b>Total</b>	<b>3.936.837,00</b>
<hr style="border-top: 1px solid black;"/>	

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 26 de abril de 2023

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Aldemar Silva dos Santos**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretária de Finanças